
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.212, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 26.430.851,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.430.851,65 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215097607 - SEDUC	0102	449052	23.000.000,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	449052	40.000,00
782011936415068866 - FAPESPA	0101	339036	66.666,69
901011030115078874 - FES	0101	334181	300.000,00
901011030215077582 - FES	0103	444042	2.898.594,96
971010342115028283 - SEAP	0101	449052	125.590,00
TOTAL			26.430.851,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0102	339039	23.000.000,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	449052	10.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	449052	10.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	449052	10.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	449052	10.000,00
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339033	66.666,69
901011030215078289 - FES	0103	444042	1.571.702,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.326.892,96
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	300.000,00

971010342115027663 - SEAP	0101	449052	125.590,00
TOTAL			26.430.851,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.886, DE 09/03/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.